2/25
Prop
DOM
DIHAB
DAF
DICONT
SECONT
TES
GARAI

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 15/2019 **PROPOSTA** N.º **15/DOM/DIHAB/2019**

Realizada em 14/08/19 DELIBERAÇÃO N.º 310/19

ASSUNTO: **PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO ESTÚDIO DE SOM E VÍDEO "ESPAÇO NOSSO BAIRRO, NOSSA CIDADE" BELA VISTA**

Considerando que a estratégia de organização de moradores implementada nos bairros da Bela Vista e Zona Envolvente, no âmbito do Programa "Nosso Bairro, Nossa Cidade", prevê a implementação do "Espaço Nosso Bairro, Nossa Cidade" da Bela Vista, no quadro do processo de participação de moradores através de ações que promovam a organização de grupos, que repercutam os seus interesses; de envolvimento dos próprios nas decisões e tarefas inerentes à execução das ações, visando firmar lideranças e promover a mobilização popular.

Considerando que este Programa integra cinco Eixos de Intervenção, um dos quais o Eixo da Participação das Pessoas que enquadra, entre outras ações, a implementação de espaços comunitários cuja gestão é acompanhada tecnicamente e gerida por Comissões de Gestão compostas por moradores eleitos democraticamente.

Considerando que o "Espaço Nosso Bairro, Nossa Cidade" da Bela Vista terá a valência de estúdio de som e vídeo, cumprindo um interesse manifestado por moradores de todos os bairros do Programa "Nosso Bairro, Nossa Cidade".

Considerando a necessidade de organização de grupos de moradores para a gestão dessa valência e respetiva capacitação técnico-artística.

Considerando a importância do "Espaço Nosso Bairro, Nossa Cidade" da Bela Vista no processo de organização de moradores, em particular dos jovens, bem como no desenvolvimento da expressão popular nos níveis cultural e artístico e na concretização de uma estratégia de comunicação comunitária.

Propõe-se o desenvolvimento de procedimento de celebração de protocolo com GRIOT-Associação Cultural com o NIF 509122787, pelo período de 12 meses, no valor de 12.000€, mediante o apoio mensal de 1000€ (mil euros), com início em outubro de 2019.

Esta proposta é indispensável para dar cumprimento aos restantes trâmites do procedimento, que são os mesmos da aprovação, como dispõe o nº 2 do artigo 5º do anexo ao Despacho nº 443-A/2018, de 9 de janeiro, na redação dada pelo Despacho nº 1222-B/2018, de 2 de fevereiro.

Anexo: minuta de Protocolo

O TÉCNICO

A CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA /~~REJEITADA~~ por : — Votos Contra; — Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75 13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Mod.CMS.06

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.°501294104
PRAÇA DO BOCAGE
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2019/08/08	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
B0605	slgomes	2019/08/08	4099	2019

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - APOIO FINANCEIRO AO DESENVOLVIMENTO DA FORMAÇÃO TÉCNICA-ARTÍSTICA DE MORADORES E PARA APOIO AO PROCESSO DE GESTÃO PELOS PRÓPRIOS MORADORES, NO ÂMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO DA VALÊNCIA DE ESTÚDIO DE SOM E VÍDEO NO ESPAÇO "NOSSO BAIRRO, NOSSA CIDADE" - PROPOSTA N° 15/2019/DOM/DIHAB - \ ALÍNEAS O) E U) DO N°1 DO ARTIGO 33° ANEXO I DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: T012-Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos
ORGÂNICA : 06 DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
PLANO : 2011 A 1
OUTRAS ACTIVIDADES
Apoios a entidades sem fins lucrativos

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
5.800,00
A CABIMENTAR
3.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
2.800,00

EXTENSO

TRÊS MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2019/08/08

SERVIÇO REQUISITANTE

DIVISÃO DE HABITAÇÃO PÚBLICA MUNIC

(slgomes)

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNÍCPIO DE SETÚBAL E A GRIOT- ASSOCIAÇÃO CULTURAL

Considerando que:

1. A estratégia de organização de moradores implementada nos bairros da Bela Vista e Zona Envolvente, no âmbito do Programa "Nosso Bairro, Nossa Cidade", prevê a implementação do "Espaço Nosso Bairro, Nossa Cidade" da Bela Vista, no quadro do processo de participação de moradores através de ações que promovam a organização de grupos, que repercutam os seus interesses; de envolvimento dos próprios nas decisões e tarefas inerentes à execução das ações, visando firmar lideranças e promover a mobilização popular.

2. O Programa "Nosso Bairro, Nossa Cidade" integra cinco Eixos de Intervenção, um dos quais o Eixo da Participação das Pessoas que enquadra, entre outras ações, a implementação de espaços comunitários cuja gestão é acompanhada tecnicamente e gerida por Comissões de Gestão compostas por moradores eleitos democraticamente;

3. O "Espaço Nosso Bairro, Nossa Cidade" da Bela Vista terá a valência de estúdio de som e vídeo, cumprindo um interesse manifestado por moradores de todos os bairros do Programa "Nosso Bairro, Nossa Cidade";

4. A necessidade de organização de grupos de moradores para a gestão dessa valência e respetiva capacitação técnico-artística;

5. A importância do "Espaço Nosso Bairro, Nossa Cidade" da Bela Vista no processo de organização de moradores, em particular dos jovens, bem como no desenvolvimento da expressão popular nos níveis cultural e artístico e na concretização de uma estratégia de comunicação comunitária;

6. A Câmara Municipal de Setúbal no âmbito das suas competências tem nos seus objetivos o apoio a atividades culturais e artísticos relevantes.

Entre o Município de Setúbal, pessoa coletiva nº 501294104, com sede na Praça do Bocage, em Setúbal, representada nos termos legais, pela Presidente de Câmara Municipal de Setúbal, Maria das Dores Banheiro Meira, adiante designada também por 1º Outorgante,

A GRIOT ASSOCIAÇÃO CULTURAL, pessoa coletiva 509122787, com sede na rua Carlos José Barreiros nº 24 -2º 1000-089 Lisboa, representada nos termos legais pelo seu Presidente da Direção Sr. Daniel Miguel Martinho e Vogal de Direção Sr. Miguel Francisco Sermão, adiante designada por 2º Outorgante.

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Protocolo visa regular o apoio ao desenvolvimento da formação técnica-artística de moradores e para apoio ao processo de gestão pelos próprios moradores, pelo período de um ano, no âmbito da implementação da valência de estúdio de som e vídeo no espaço "Nosso Bairro, Nossa Cidade" da Bela Vista.

Cláusula Segunda

(Comparticipação Financeira)

1. O Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante uma comparticipação global anual de 12.000€ (doze mil) para apoio a atividades de formação técnica-artística de moradores e para apoio ao processo de gestão pelos próprios moradores, pelo período de um ano, no âmbito da implementação da valência de estúdio de som e vídeo no espaço "Nosso bairro, Nossa Cidade" da Bela Vista.

2. A comparticipação financeira referida no número anterior será paga em doze prestações mensais ao longo de um ano.

Cláusula Terceira

(Deveres do Segundo Outorgante)

1. O Segundo Outorgante compromete-se a apresentar no início de cada mês o plano de formação técnica-artística de moradores previsto e realizada, bem como as atividades previstas e realizadas para o apoio ao processo de gestão pelos próprios moradores, cujas propostas são enquadradas na estratégia de participação e organização de moradores prosseguidas pelo Programa "Nosso Bairro, Nossa Cidade".

2. O Segundo Outorgante compromete-se a realizar durante o ano de vigência deste Protocolo:

   a) Organização de ações de formação técnica-artística de moradores conforme os interesses manifestados pelo grupo de gestão da valência de estúdio de som e vídeo do "Espaço Nosso Bairro, Nossa Cidade" da Bela Vista;

   b) Organização de ações de formação técnica de moradores para a implementação de uma estratégia de comunicação comunitária no "Espaço Nosso Bairro, Nossa Cidade" da Bela Vista;

   c) Acompanhamento do processo de organização do grupo de moradores responsável pela gestão do funcionamento da valência de estúdio de som e vídeo do "Espaço Nosso Bairro, Nossa Cidade" da Bela Vista;

   d) Contribuir para a programação de atividades e eventos do Espaço Nosso Bairro, Nossa Cidade" da Bela Vista, em articulação com a respetiva equipa técnica.

3. O não cumprimento dos deveres constantes nos números anteriores implica a cessão da atribuição da comparticipação prevista, salvo situações devidamente fundamentadas.

Cláusula Quarta

(Disposições Finais)

1. O presente Protocolo produz efeitos reportados à data de 1 de outubro de 2019, sendo válido pelo período de um ano.

2. O mesmo pode, no entanto, ser denunciado a qualquer momento, por uma das partes, desde que previamente comunicado por escrito e com a antecedência mínima de trinta dias.

3. Quaisquer alterações efetuadas ao presente Protocolo de colaboração deverão ser acordadas entre as partes intervenientes.

Feito em duplicado, ao dia quinze de outubro de dois mil e dezanove, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Primeiro Outorgante

A Presidente da Câmara de Setúbal

(Maria das Dores Banheiro Meira)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da GRIOT ASSOCIAÇÃO CULTURAL

(Daniel Miguel Martinho)

O Vogal de Direção da GRIOT ASSOCIAÇÃO CULTURAL

(Miguel Francisco Sermão)